REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 80% NA PRIMEIRA PARCELA, 100% NA SEGUNDA PARCELA E, A PARTIR DE MARÇO DE 2024, DESCONTO PROMOCIONAL NAS DEMAIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

ÚLTIMA CHANCE

CAMPANHA COMERCIAL – 141

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no VEST FAESA 2024/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO,** o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2024/1, 100% (cem por cento) na segunda parcela da semestralidade de 2024/1 e, a partir de março de 2024, desconto promocional nas demais parcelas da semestralidade, até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato aprovado no VEST FAESA 2024/1, que se matricular na FAESA do dia 05/02/2024 até o final do VEST FAESA 2024/1 e estiver realizando o primeiro ingresso na instituição.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2024/1;
- 100% (cem por cento) de desconto na segunda parcela da semestralidade de 2024/1;
- Desconto promocional nas parcelas com vencimento de março de 2024 até o final do curso (duração regular conforme Projeto Pedagógico);
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2024	% DESCONTO JAN/2024	VALOR DA 1ª PARCELA JAN/2024	% DESCONTO FEV/2024	VALOR DA PARCELA FEV/2024	% DESCONTO MAR A DEZ/2024	VALOR MAR A DEZ/2024	% PROMOCIONAL A PARTIR DE JAN 2025 ATÉ O FINAL DO CURSO
CARIACICA	Administração	N	988,00	80%	197,60	100%	-	39,5749%	597,00	39,5749%
CARIACICA	Direito	N	1.581,00	80%	316,20	100%	-	44,5920%	876,00	44,5920%
CARIACICA	Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.177,00	80%	235,40	100%	-	45,2846%	644,00	45,2846%
CARIACICA	Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	988,00	80%	197,60	100%	-	39,5749%	597,00	39,5749%
LINHARES	Agronomia	N	1.377,00	80%	275,40	100%	-	15,0327%	1.170,00	15,0327%
VITÓRIA	Administração	M	1.196,00	80%	239,20	100%	-	49,9164%	599,00	49,9164%
VITÓRIA	Administração	N	1.196,00	80%	239,20	100%	-	49,9164%	599,00	49,9164%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.063,00	80%	412,60	100%	-	58,0708%	865,00	58,0708%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	1.135,00	80%	227,00	100%	-	47,2247%	599,00	47,2247%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.135,00	80%	227,00	100%	-	47,2247%	599,00	47,2247%
VITÓRIA	Ciências da Computação	M	1.548,00	80%	309,60	100%	-	20,4134%	1.232,00	20,4134%

VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.548,00	80%	309,60	100%	-	20,4134%	1.232,00	20,4134%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.431,00	80%	286,20	100%	-	24,9476%	1.074,00	24,9476%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.431,00	80%	286,20	100%	-	26,3452%	1.054,00	26,3452%
VITÓRIA	Direito	M	2.183,00	80%	436,60	100%	-	28,9510%	1.551,00	28,9510%
VITÓRIA	Direito	N	2.183,00	80%	436,60	100%	-	48,9693%	1.114,00	48,9693%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.431,00	80%	286,20	100%	-	33,2635%	955,00	33,2635%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	2.187,00	80%	437,40	100%	-	59,9451%	876,00	59,9451%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.187,00	80%	437,40	100%	-	59,9451%	876,00	59,9451%
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	2.187,00	80%	437,40	100%	-	59,9451%	876,00	59,9451%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.187,00	80%	437,40	100%	-	59,9451%	876,00	59,9451%
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.405,00	80%	281,00	100%	-	28,8968%	999,00	28,8968%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.603,00	80%	520,60	100%	-	30,8874%	1.799,00	30,8874%
VITÓRIA	Odontologia	I	4.209,00	80%	841,80	100%	-	28,7479%	2.999,00	28,7479%
VITÓRIA	Psicologia	M	1.954,00	80%	390,80	100%	-	28,2497%	1.402,00	28,2497%
VITÓRIA	Psicologia	N	1.954,00	80%	390,80	100%	-	43,2446%	1.109,00	43,2446%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.405,00	80%	281,00	100%	-	28,8968%	999,00	28,8968%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.362,00	80%	272,40	100%	-	33,9941%	899,00	33,9941%
VITÓRIA	Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	M	1.205,00	80%	241,00	100%	-	32,2822%	816,00	32,2822%
VITÓRIA	Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.205,00	80%	241,00	100%	-	32,2822%	816,00	32,2822%

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, Política de Desconto para Egresso **ou** Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.2.1 Caso o aluno FAESA seja beneficiado com alguma política citada no item 3.2, o cálculo se dará da seguinte forma:

1º) Parcela integral – desconto conforme forma de ingresso = resultado 1;

2º) Resultado 1 - % de desconto da política escolhida = valor a pagar.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma,** poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presencial expressamente constantes na tabela do item 3.1.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD nem para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2024.